CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1.246, DE 25 DE AGOSTO DE 2004 Publicada no *Diário Oficial da União* de 3/09/2004, seção 1, pág. 43

O Plenário do Conselho Nacional de Previdência Social em sua 103ª Reunião Ordinária, realizada em 25/08/2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Considerando as propostas apresentadas pelo grupo de trabalho criado pela Resolução CNPS nº 1.242, de 30 de junho de 2004; e

Considerando a necessidade de medidas emergenciais para traçar a metodologia para classificação dos créditos previdenciários; resolve:

- **Art. 1º**. Determinar ao Ministério da Previdência Social e ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS:
- I A criação de uma Força-Tarefa, a ser composta por servidores do INSS para depuração e atualização do sistema Dívida Ativa;
- II A criação de um Grupo de Trabalho, a ser composto por representantes da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, da Diretoria de Receita Previdenciária e da DATAPREV para definir critérios e desenvolver ferramenta com o fim de sistematizar informações necessárias à construção do perfil dos devedores da Previdência Social;
- III A criação de um Grupo de Trabalho de Auditores Fiscais da Previdência Social para implementar um projeto piloto para a definição do perfil dos trezentos maiores devedores da Previdência Social.
- **Art. 2º**. Os órgãos e as unidades operacionais do INSS e da DATAPREV devem propiciar as condições técnicas necessárias para o bom desempenho das atribuições previstas nesta Resolução, em especial, suporte técnico e logístico.
- **Art. 3º**. A força-tarefa e os grupos de trabalho mencionados no Art. 1º desta resolução têm até o dia 25 de outubro de 2004 para apresentar ao CNPS o relatório final com o resultado de seus trabalhos.

AMIR LANDO

Presidente